

Nº 52 - DOU – 17/03/22 - Seção 1 – p.10

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCTI Nº 5.695, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Instituir o Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI para o período de 2020 a 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único incisos I e II da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI para o período de 2020 a 2023.

Art. 2º O Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI está pautado nos princípios da eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, segurança jurídica e cultura de resultados.

Art. 3º As Secretarias, Unidades de Pesquisa e as Unidades supervisionadas por este Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI promoverão a execução do planejamento estratégico por meio da definição de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º O Planejamento Estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI é constituído pelos seguintes componentes:

I - Missão: produzir conhecimento, produzir riqueza para o Brasil e contribuir para a qualidade de vida dos brasileiros;

II - Visão: ser protagonista do desenvolvimento sustentável do país por meio da ciência, da tecnologia e da inovação;

III - Valores: ética, transparência, conhecimento, integração, efetividade, compaixão, valorização das pessoas, responsabilidade socioambiental e inovação;

IV - Objetivos estratégicos.

Art. 5º Os objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas, conforme elencado abaixo:

I - Perspectiva de Resultado:

a) Objetivo 1: Ampliar e fortalecer a capacidade científica, tecnológica e a infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento do país;

b) Objetivo 2: Promover a educação científica e tecnológica, a divulgação e popularização da ciência;

c) Objetivo 3: Estimular a inovação e o empreendedorismo de base tecnológica no país;

d) Objetivo 4: Promover o desenvolvimento de tecnologias sociais e aplicadas visando ao desenvolvimento sustentável;

e) Objetivo 5: Impulsionar a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Nuclear e suas aplicações, observando as ações de proteção, segurança e controle de materiais;

f) Objetivo 6: Estimular o desenvolvimento das atividades espaciais no país;

g) Objetivo 7: Ampliar a P&D na fronteira do conhecimento e disponibilizar produtos e serviços técnico-científicos relacionados ao meio ambiente;

h) Objetivo 8: Promover alternativas ao orçamento público para o fomento de CT&I.

II - Perspectiva de Processos Internos:

a) Objetivo 9: Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa;

b) Objetivo 10: Potencializar a atuação integrada dos atores de CT&I;

c) Objetivo 11: Fortalecer parcerias nacionais e internacionais.

III - Perspectiva de Pessoas e Infraestrutura:

a) Objetivo 12: Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos;

b) Objetivo 13: Promover a inovação de processos, produtos e serviços;

c) Objetivo 14: Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação.

IV - Perspectiva de Orçamento:

a) Objetivo 15: Otimizar os recursos orçamentários;

Art. 6º As ações, os projetos, os planos, os indicadores e as metas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º O Planejamento Estratégico é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Parágrafo único. Sempre que possível a Mensagem Presidencial, o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Presidente da República deverão ser orientados pelos resultados alcançados no Planejamento Estratégico.

CAPÍTULO III

DO SUPORTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 8º A coordenação dos trabalhos para estruturação do Planejamento Estratégico é de responsabilidade da Secretaria Executiva - SEXEC, com suporte e assessoramento do Departamento de Governança Institucional - DGI.

Art. 9º O Planejamento Estratégico, indicadores, metas, iniciativas, e demais ações dele decorrentes, serão monitorados, avaliados e revistos por meio da emissão trimestral de relatórios de monitoramento, o qual será submetido à aprovação das reuniões semestrais do Comitê Interno de Governança -CIG, instituído pela Portaria nº 4.301, de 12 de Janeiro de 2021, dada a competência privativa do Ministro em estabelecer e revisar o planejamento estratégico da Pasta.

§ 1º A inclusão do Planejamento Estratégico na pauta da reuniões do Comitê Interno de Governança - CIG objetiva monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º Previamente às reuniões com o Comitê Interno de Governança - CIG, em que o Planejamento Estratégico seja pauta, será enviado ao Comitê, o relatório de monitoramento dos indicadores e iniciativas estratégicas.

Art. 11. O plano estratégico institucional poderá ser revisado e, sendo necessário, atualizado pelo menos uma vez por ano, por ato do Ministro, na condição de presidente do CIG, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 12. Compete ao Departamento de Governança Institucional - DGI:

I - subsidiar as reuniões do Comitê Interno de Governança - CIG que tratem da execução do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério;

II - elaborar relatórios trimestrais, os quais subsidiarão a revisão do PEI;

III - propor o ajuste de indicadores e metas estratégicas definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério;

IV - acompanhar os resultados e ações vinculadas às iniciativas estratégicas.

Art. 13. Compete às unidades organizacionais e aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas:

I - observar, na sua gestão institucional, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico do Ministério;

II - manter atualizado o registro da execução das iniciativas estratégicas;

III - elaborar, quando solicitados, relatórios gerenciais de desempenho das iniciativas estratégicas;

IV - dar ampla publicidade ao Planejamento Estratégico, no âmbito de suas unidades.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Mapa Estratégico contendo a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, com vigência prevista de 2020 a 2023, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Departamento de Governança Institucional - DGI.

Art. 16. Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico serão tratados em atos específicos do Diretor do Departamento de Governança Institucional - DGI.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 7.204, de 13 de dezembro de 2017, do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO I

MAPA ESTRATÉGICO MCTI 2020-2023

REFERÊNCIAS
E
STRATÉGICOS

MISSÃO: Produzir conhecimento, produzir riqueza para o Brasil e contribuir para a qualidade de vida dos brasileiros.

VISÃO: Ser protagonista do desenvolvimento sustentável do país por meio da ciência, da tecnologia e da inovação.

VALORES: Ética, Transparência, Conhecimento, Integração, Efetividade, Compaixão, Valorização das pessoas, Responsabilidade socioambiental e Inovação

RESULTADO

Ampliar e fortalecer a capacidade científica e a infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento do país.

Promover a educação científica e tecnológica, a divulgação e a popularização da ciência

Estimular a inovação e o empreendedorismo de base tecnológica no país.

Promover o desenvolvimento de tecnologias sociais e aplicadas visando ao desenvolvimento sustentável.

Impulsionar a Pesquisa&Desenvolvimento&Inovação nuclear e suas aplicações, observando as ações de proteção, segurança e controle de materiais.

Estimular o desenvolvimento das atividades espaciais no país.

Ampliar a P&D na fronteira do conhecimento e disponibilizar produtos e serviços técnico-científicos relacionados ao meio ambiente.

Promover alternativas ao orçamento público para o fomento de CT&I

PROCESSOS
INTERIORS

Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa.

Potencializar a atuação integrada dos atores de CTIC

Fortalecer parcerias nacionais e internacionais

PESSOAS E
INFRAESTRUTURA

Desenvolver competências, integrar e valorizar pessoas e captar novos talentos.

Promover a inovação de processos, produtos e serviços.

Adequar infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação.

ORÇAMENTO

Otimizar os recursos orçamentários.